



At

ATA N.º 30/2023

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E SETE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E
VINTE E TRÊS**

Aos vinte sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -

Presidente: Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Vereadores: Marina Sofia Birrento Saraiva (PS)

José Manuel da Silva Santos (PS)

Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU)

Sandra Cristina Pinto Magalhães (CDU)

Mara Vanessa Fernandes Cacheirinha (PSD)

Mónica Maria Catralo Soares (PSD)

Às vinte horas com a presença da Assistente Técnica, Ana Cristina Coelho Melo Travessa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Faltou por motivo justificado a Senhora **Vereadora Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)**, tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu a Senhora **Vereadora Marina Sofia Birrento Saraiva (PS)**. -----

Faltou por motivo justificado o Senhor **Vereador Joaquim José Lopes Batista Correia (CDU)**, tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu a Senhora **Vereadora Sandra Cristina Pinto Magalhães (CDU)**. ----

Faltou por motivo justificado o Senhor **Vereador João Manuel Pereira Afonso (PSD)**, tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu a Senhora **Vereadora Mara Vanessa Fernandes Cacheirinha (PSD)**. -----

Faltou por motivo justificado o Senhor **Vereador Ilídio José Veigas Martinho Massacote (PSD)**, tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu a Senhora **Vereadora Mónica Maria Catralo Soares (PSD)**. -----

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, cumprimentou todos os presentes, e declarou aberto o período de-----



----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, leu **duas informações**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

1. “Obras executadas sem licença na rua José Joaquim Marques n.º 170 a 180 -----

Senhoras e Senhores Vereadores -----

Na pretérita reunião da câmara, a oposição questionou sobre quais as medidas que haviam sido tomadas face à atuação do munícipe Franclim Enconção Pereira e às construções que edificou nos seus prédios, sitos na Rua José Joaquim Marques, 170, 172 e 176 a 180. -----

Conforme tínhamos tempestivamente informado, os serviços de fiscalização urbanística da Câmara Municipal elaboraram quatro participações para efeitos de instauração de processos de contraordenação e elaboraram ainda um auto de embargo, que constituem os seguintes processos a tramitar junto da DPTU, C-07/21 - R. José Joaquim Marques, 176 - Auto de embargo e participação, C - 12/21 - R. José Joaquim Marques, 170 e 172 - Participação, C-02/22 - R. José Joaquim Marques, 178 e 180 - Participação, C-04/23 - R. José Joaquim Marques, 178 e 180 - Participação. -----

De acordo com a atuação da fiscalização urbanística, as participações foram remetidas ao serviço de contraordenações e execuções fiscais, onde se encontram, na fase de apresentação de defesa escrita por parte do arguido. -- Acrescente-se que, quer no processo C- 7/21, quer no processo C-4/23, o infrator foi também notificado para efeitos de regularização dos trabalhos executados no prazo de 90 dias, mas não cumpriu o prazo da notificação e não apresentou qualquer processo que permitisse avaliar se aquelas obras são, ou não, suscetíveis de legalização. -----

No que se refere ao auto de embargo, o mesmo foi comunicado à Conservatória do Registo Predial para efeitos de registo, à EDP e aos SMAS, para interrupção de fornecimento de energia elétrica e de água. -----

Nesta data, o embargo, que foi decretado por seis meses, já caducou e a obra já se encontra, aparentemente concluída. -----

Face à falta de colaboração por parte do proprietário em solucionar as irregularidades, para além da conclusão do processo de contraordenação que certamente irá implicar a aplicação de uma coima, vão ser tomadas medidas de reposição da legalidade urbanística que poderão ser impostas, designadamente a ordem de demolição da obra participada e a ordem de reposição da situação nas condições em que se encontrava antes da data de início dos trabalhos, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 106.º do RJUE.



Na prática, a Câmara Municipal fixa um prazo para o cumprimento dessa ordem, findo o qual, sem que a mesma se mostre cumprida, será apresentada queixa por crime de desobediência. -----

O presente relato comprova a deteção tempestiva das ilegalidades urbanísticas e a decisão para aplicação das respetivas coimas e reposição das condições de legalidade.”. -----

2. “Desenvolvimento do protocolo de colaboração com a Direção Geral de Alimentação e Veterinária - DGAV -----

Senhoras e Senhores Vereadores -----

No seguimento do solicitado pelos membros da câmara relativamente ao protocolo de colaboração celebrado com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), foram solicitados esclarecimentos aos serviços de recursos humanos, e que aqui prestamos as informações relevantes no âmbito do protocolo em referência. -----

Como é do conhecimento geral e dos membros da câmara, no dia 29 de agosto de 2023, foi assinado o protocolo de colaboração no âmbito dos controlos oficiais com a DGAV, que estabelece a forma de colaboração no âmbito dos controlos oficiais aos matadouros situados na área de jurisdição do Município do Montijo. -----

Para o efeito, foi solicitado à DGAV a indicação de médicos veterinários, com inscrição na Ordem dos Médicos Veterinários, para contratação, em regime de prestação de serviços, pelo período de um ano, uma vez que é intenção do município proceder à abertura de procedimento para recrutamento de Médicos Veterinários. -----

Foram indicadas pela DGAV os médicos veterinários que cumpriam os requisitos para uma possível contratação. -----

A Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH) procedeu ao contacto com os médicos veterinários indicados, para efeitos de contratação, sendo que alguns não mostraram disponibilidade e outros, cujo procedimento se desenvolveu e iriam iniciar os serviços no dia 04/12/2023, acabaram por desistir por diversos motivos. -----

A Divisão de Gestão de Recursos Humanos, neste mês de dezembro, foi também contactada por outros médicos veterinários que demonstraram interesse na contratação e que também reunia os requisitos para o efeito, mas até ao momento não ocorreram desenvolvimentos. -----

Uma vez que as contratações não se afiguraram possíveis, foi solicitado novamente à DGAV, pelo Gabinete de Apoio à Presidência, nas últimas semanas, a indicação de outros médicos veterinários para se poder efetuar o recrutamento. -----



Neste momento, os serviços municipais continuam a aguardar a indicação de outros médicos veterinários pela DGAV. -----

Relativamente à dúvida manifestada sobre a remuneração dos médicos veterinários, que será assegurada pela DGAV, ao abrigo do Despacho 824/2020, de 21 de janeiro, da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 14/2020), o valor por hora do trabalhador que execute os atos a que se refere o protocolo é fixado em 15,00 euros, sendo que, ficou estabelecido no Protocolo celebrado que as ações de controlo e inspeção veterinária a matadouros na área geográfica de influência do Município realizar-se-ão num total, previsível, de 35 horas semanais, por médico veterinário. Fazendo as contas, o valor da remuneração mensal prevista é de 2.100,00 euros por mês. -----

Senhoras e Senhores Vereadores, -----

A Câmara Municipal de Montijo assumiu, desde a primeira hora, o apoio às empresas de transformação de carnes, não só pelo aprofundamento da cooperação estratégica e técnica, como assumindo o legado histórico da agroindústria em Montijo. -----

A modernização da agroindústria montijense requiere apoios locais, designadamente em matéria do controlo veterinário, que pode fazer-se com o mínimo de custos económicos e sociais. Nesse sentido, consideramos essencial o protocolo com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, não só para apoiar tecnicamente a nossa agroindústria, como para fomentar o desenvolvimento económico da cidade com quadros qualificados. -----

Em consciência, consideramos que o desenvolvimento económico é sobretudo uma condição de coesão e equilíbrio social.”. -----

A Senhora **Vereadora Mara Cacheirinha**, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes e disse querer expor dois assuntos, sendo que o primeiro assunto tem a haver com alguns sinais de trânsito que estão colocados e que os mesmo já não fazem sentido. Referindo que, a primeira sinalização é na Avenida Corregedor Rodrigo Dias, que era um Centro de Estudos e tinha um lugar de estacionamento destinado à tomada e largada de crianças, que neste momento já não existe, já tem outro tipo de comércio e por isso já não faz sentido ter ali aquela sinalização. Disse ainda que, julga que a senhoria desta casa de comércio já informou a Câmara Municipal e alguns moradores da zona, devido à dificuldade de estacionamento naquela rua. Deu outro exemplo, desta situação, agora na Rua Serpa Pinto, onde era antiga a Clínica da União Mutualista, também tinha um lugar de estacionamento para ambulâncias, que neste momento também não faz qualquer sentido, sendo também este um local com alguma dificuldade de estacionamento. O segundo assunto, disse que lhe



foi informado através de alguns trabalhadores da Rangel, no Alto Estanqueiro, Rua dos Tratores, e naquela estrada nacional, n.º 252, no sentido Montijo/ Pinhal Novo, encontra-se uma paragem de autocarro junto à entrada para a Tanqueluz, que é uma estação pouco segura, não é coberta, tem apenas um pórtico vertical e que acaba por ser insegura. Informou ainda que, durante a noite, este local não tem qualquer iluminação e é uma zona que tem muita gente a parar ali e a atravessar a estrada. Disse ainda que, estas pessoas também se queixam da insegurança, pois gostariam de ter ali uma passadeira para peões, ou um sinal luminoso, porque quem vem de Setúbal, ou Pinhal Novo para trabalhar naquela zona, tem de atravessar a estrada, tendo já acontecido, inclusivamente, um atropelamento. Acrescentando que, aquela zona, como é de conhecimento de todos, é uma zona de acidentes. Disse também que, a nível das carreiras, a carreira 4512, que também foi prometido um maior número de carreiras, neste momento está muito complicado, tendo existido uma diminuição de carreiras, diminuição de lugares, e um trabalhador que saía às seis horas e que vá para Setúbal, ou Pinhal Novo, só consegue um autocarro às sete horas. Referiu ainda que, foi também solicitado que fosse colocado no sinal vertical 'STOP' iluminação, isto no cruzamento quem vem da Tanqueluz para entrar na estrada, pois a própria estrada não está iluminada, a ciclovia, infelizmente, também não está e aquela zona é de muitos acidentes e têm bastantes peões a movimentarem-se nas ditas eh horas de ponta. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, relativamente à sinalização vertical de trânsito, disse desconhecer qualquer alteração relativamente ao Centro de Estudos, localizado na Avenida Corregedor Rodrigo Dias, por isso, os serviços municipais responsáveis vão verificar essa circunstância. Relativamente à sinalização de trânsito na rua Serpa Pinto, disse que apesar da União Mutualista ter deslocalizado os serviços médicos, foi solicitado que o estacionamento para ambulâncias fosse mantido, uma vez que o edifício será transformado num Lar de Idosos. Relativamente a paragem de autocarros nas Estradas Nacionais, disse que o município tem colocado abrigos de passageiros nos desvios construídos pela empresa Infraestruturas de Portugal, e que nos locais onde inexitem desvios para a paragem dos autocarros não existem condições de segurança para a colocação dos abrigos de passageiros. Lembrou no entanto que, segundo informações obtidas em reuniões bilaterais, as Infraestruturas de Portugal manifestaram intensão de melhorar as condições de segurança da Estrada Nacional n.º252, presumivelmente em fase de execução do projeto, considerando que, nesse processo, o Município de Montijo não deve perder a oportunidade para garantir os novos desvios para os abrigos de passageiros. Acrescentou que a iluminação



pública da estrada nacional e da ciclovía do caminho de ferro, essencial para melhorar a segurança pedonal e viária, foi recusada pela empresa Infraestruturas de Portugal que, na presente data, mantém um parecer negativo sobre a intensão de investimento municipal na iluminação pública das infraestruturas de mobilidade. Disse que o município não se conforma com o parecer negativo das Infraestruturas de Portugal e, por diversas ocasiões, tem contribuído com informação técnica que sustenta uma mudança do parecer, sublinhando que o município não vai desistir da iluminação pública da ciclovía do ramal do Caminho de Ferro de Montijo. Relativamente às carreiras da Carris Metropolitana, disse ser uma matéria da responsabilidade direta da empresa dos Transportes Metropolitanos de Lisboa, por isso, o município vai informar os problemas apresentados e exigir a sua resolução. Sublinhou que os transportes metropolitanos e urbanos melhoraram muito, com novas carreiras, novos autocarros, novos passes mais baratos, e uma nova estrutura institucional. Por isso, disse que a Carris Metropolitana deve ser encarada como um processo em constante construção e aperfeiçoamento, e que, nesse sentido, o município conta com todos os passageiros para uma melhoria contínua dos novos transportes públicos da cidade. Esclareceu que o município irá colocar à consideração da empresa dos Transportes Metropolitanos de Lisboa as observações apresentadas, no sentido de avaliar o reforço de carreiras, e tomar decisões que possam salvaguardar as preocupações dos passageiros. -----

A Senhora **Vereadora Ana Baliza**, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes e disse querer colocar uma questão sobre o “Café da Praça”, que está entaipado e parece que ainda se encontra em obras, mas de qualquer forma tem as portas abertas e tem uma carrinha de gelados e a esplanada está a funcionar. Questionando se o espaço já se encontra aberto ao público ou não, e quais as informações que o Senhor Presidente da Câmara tem sobre este assunto, acrescentando que aquilo que dá a entender é que uma pessoa pode entrar num espaço que ainda se encontra fechado, mas não se sabe muito bem se aquela carrinha faz parte ou não do contrato, que pode ou não ser cumprido.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, relativamente ao “Café da Praça”, disse que a concessão do espaço municipal continua em vigor, conforme deliberação dos membros da câmara. Todavia, disse que o concessionário solicitou a ocupação do espaço público para a colocação de um espaço de venda amovível, com o sentido de garantir o serviço de esplanada durante o período das festas de Natal. Esclareceu que o município concordou com a licença de ocupação do espaço público, que acresce à concessão em vigor, e com o pagamento das tacas previstas. Disse ainda que o edifício comercial continua entaipado, porque o concessionário continua a fazer as



[Handwritten signature]
At

obras no seu interior, tendo o mesmo proposto um novo posicionamento do balcão, de modo a ter mais espaço expositivo e área de cozinha. Espera que em breve o estabelecimento possa abrir portas ao público, em cumprimento do prazo estabelecido no contrato de concessão, e assim possa disponibilizar mais um espaço comercial de qualidade no centro da cidade. -----

A Senhora **Vereadora Sandra Magalhães**, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes e leu um **voto de pesar**, cujo o teor a seguir se transcreve:

“Voto de Pesar -----

Faleceu hoje, Odete Santos aos 82 anos de idade. -----

Maria Odete Santos, nasceu a 26 de Abril de 1941, na Freguesia de Pêga, concelho da Guarda. Estudou no Liceu de Setúbal, licenciou-se em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, tendo exercido advocacia durante anos. -----

Membro do Partido Comunista Português desde 1974, integrou a Comissão Concelhia de Setúbal, a Direção da Organização Regional de Setúbal e o Comité Central do PCP, do qual fez parte de 2000 a 2012. -----

Mulher de cultura, desde muito jovem teve intervenção cultural e antifascista em associações de cultura e recreio do nosso distrito, distrito de Setúbal. Foi esse ativismo e intervenção que suscitaram a perseguição da PIDE/DGS, a polícia política do regime fascista. -----

É autora de livros incontornáveis e com a sua obra prestou homenagem aos que fizeram da poesia uma das mais belas e fortes armas de intervenção. -----

Foi deputada da Assembleia da República, de novembro de 1980 a Abril de 2007. Destacou-se em áreas dos Direitos, Liberdades e Garantias, na defesa dos direitos dos trabalhadores e dos direitos das mulheres, assuntos que abordou em conferências, debates, entrevistas e artigos publicados. -----

É de particular significado a sua intervenção na conquista de novos direitos para as mulheres, nomeadamente o combate ao aborto clandestino e pela despenalização da Interrupção Voluntária da Gravidez de que foi principal rosto na Assembleia da República. -----

Destacou-se também na criação dos Julgados de Paz, um nível de instituição para a justiça mais próxima dos cidadãos, sendo reconhecida como a sua principal impulsionadora. -----

Integrou o Conselho Nacional do Movimento Democrático de Mulheres (MDM) e a Associação de Amizade Portugal-Cuba. -----

Odete Santos destacou-se pelo seu compromisso com os trabalhadores e o povo, com uma particular ligação com a juventude, afirmando a sua notável capacidade, profundidade de análise, solidariedade, dedicação, frontalidade, coragem e força de intervenção. -----



Mulher de Abril, destacada deputada e dirigente comunista, Odete Santos foi uma figura marcante na construção do Portugal de Abril e na afirmação dos direitos que a Constituição da República Portuguesa consagra, em particular sobre os direitos dos trabalhadores, sobre a igualdade e a emancipação da mulher, uma presença constante na acção de solidariedade com os povos de todo o mundo. -----

A Câmara Municipal de Montijo, reunida a 27/12/2023, expressa o seu pesar pelo falecimento da democrata Odete Santos, endereçando à sua família e seus camaradas e amigos, assim como ao seu partido, Partido Comunista Português as mais sinceras condolências.”. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, manifestou profundo pesar pela morte da Dr.^a Odete Santos, reconhecendo que foi uma das figuras femininas mais importantes da história política contemporânea. Sublinhou que a Dr.^a Odete Santos contribuiu para mudanças substanciais em Portugal, na política e nas artes, lembrando a imortal declamação do poema de António Gedeão, intitulado a “Calçada de Carriche”. Apresentou as mais sentidas condolências à família enlutada, aos amigos e ao Partido Comunista Português. -----

Admitido por unanimidade o supracitado **voto de pesar**, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, colocou seguidamente à votação, tendo o mesmo sido *aprovado por unanimidade*. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **11 de dezembro de 2023 e 22 de dezembro de 2023: Informações Prévias: 2; Alterações: 3; Loteamentos: 3**. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta**, deu conhecimento dos **Despachos** proferidos em **18 de dezembro de 2023** respeitantes a requerimentos de assuntos de cemitérios da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta**, deu conhecimento dos **Despachos** proferidos em **07 de dezembro de 2023** respeitantes a requerimentos de assuntos particulares da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. -----



At

Em seguida, procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA -----

1- PROPOSTA N.º 883/2023 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ACADEMIA DANCE FUSION ADF - ASSOCIAÇÃO DE DANÇA -----

CONSIDERANDO QUE: -----

A) A ACADEMIA DANCE FUSION ADF - ASSOCIAÇÃO DE DANÇA, que foi constituída em 2014, é uma associação sem fins lucrativos que tem por fim promover e estabelecer o intercâmbio de atividades relacionadas com a dança, com a música, com a arte, com a cultura, o lazer e o convívio dos seus associados e pessoas em geral, a nível local, regional, nacional e internacional; -----

B) A ACADEMIA DANCE FUSION ADF para continuar a desenvolver a sua atividade em prol da comunidade montijense, necessita de novas instalações; -----

C) Nesse sentido, apresentou ao Município do Montijo um projeto de futura instalação num edifício municipal, sito na Alameda Pocinho das Nascentes, onde pretende criar a sua nova sede e onde serão também desenvolvidas todas as atividades que promove, nos domínios das artes, da dança e da música, que se junta em anexo; -----

D) Esse projeto envolve a reabilitação total do edifício e do seu espaço envolvente e a criação de um mais um polo de atratividade e fomento da cultura, junto ao Jardim das Nascentes e à Casa da Música Jorge Peixinho; ----

E) O Município do Montijo é dono e legítimo possuidor do prédio urbano situado na Alameda Pocinho das Nascentes, em Montijo, com a área total de 1.934 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8382 da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, com o valor patrimonial de 121 810,15€ (cento e vinte e um mil oitocentos e dez euros e quinze cêntimos); -----

F) O Município do Montijo encontra-se a proceder à regularização junto da Conservatória do Registo Predial do acima identificado prédio urbano que ainda se encontra omissa na descrição predial, pelo que o contrato de utilização do imóvel municipal será formalizado aquando da conclusão dessa regularização;

G) A ACADEMIA DANCE FUSION ADF aceitou as condições do Protocolo de Colaboração a celebrar. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de



07 de agosto, na sua atual redação, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município do Montijo e a Academia Dance Fusion ADF - Associação de Dança, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 884/2023 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DAS ÁREAS PORTUÁRIO-MARÍTIMAS E ÁREAS URBANAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E ECONÓMICO NÃO AFETAS À ATIVIDADE PORTUÁRIA. DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA INTEGRAR A COMISSÃO A QUE SE REFEREM OS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 10.º DO DECRETO-LEI N.º 72/2019, DE 28 DE MAIO -----

Considerando que: -----

A) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----

B) O Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária; -----

C) Para o efeito, o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, prevê que as áreas a transferir sejam identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, nos termos de proposta constante de relatório elaborado por uma comissão; -----

D) De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do mencionado diploma, a comissão atrás referida é composta por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do mar, um representante designado pela câmara municipal do município em questão e um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sendo coadjuvada pelas autoridades portuárias respetivas; -----

E) O Município do Montijo, por ofício com a referência 44269, solicitou a constituição da comissão a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designar como representante para integrar a Comissão a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo



[Handwritten signature]
At

10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, o Senhor Presidente da Câmara Municipal e em sua substituição o Senhor Vereador José Manuel Santos. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade - Deliberação tomada por escrutínio secreto. -----

3- PROPOSTA N.º 885/2023 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL DAS FAIAS PARA A PINTURA EXTERIOR DOS EDIFÍCIOS DO JARDIM DE INFÂNCIA E CENTRO DE DIA/SAD E DOS MUROS DAS VEDAÇÕES -----

Considerando que: -----

A) O Centro de Ação Social e Cultural das Faias, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social com objeto social específico no apoio a crianças e jovens, à família e à sua integração social e comunitária, bem como na proteção dos cidadãos na velhice e na invalidez; -----

B) O Centro de Ação Social e Cultural das Faias solicitou ao Município do Montijo apoio financeiro, no valor de 17 500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros), para a pintura exterior dos edifícios do Jardim de Infância e Centro de Dia/SAD e dos muros das vedações; -----

C) Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, deliberar apoiar ou participar no apoio a atividades de natureza social, educativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

D) O apoio financeiro tem cabimento através da rubrica orçamental 0102/04070199, conforme informação de cabimento n.º 2023/2742, que se anexa. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar: -----

1) A atribuição de apoio financeiro ao Centro de Ação Social e Cultural das Faias, pessoa coletiva número 501769862, no valor de 17 500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros) para a pintura exterior dos edifícios do Jardim de Infância e Centro de Dia/SAD e dos muros das vedações; -----

2) Que a atribuição do apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 4, da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



4- PROPOSTA N.º 886/2023 - CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO -----

Considerando que: -----

1. A Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 28/2017, de 2 de outubro, veio reforçar o quadro legislativo no âmbito da prevenção e combate da prática de assédio no trabalho, introduzindo alterações na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro. -----

2. A alteração preconizada vem destacar a necessidade de o empregador proceder à adoção de um Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho e à instauração de procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho, passando a impor às entidades empregadoras, públicas e privadas, a obrigatoriedade de adoção de códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho. -----

3. Também, a Carta Social Europeia, no seu artigo 26.º, trata o assédio moral e sexual do trabalhador, com vista a assegurar o exercício efetivo do direito de todos os trabalhadores à proteção da sua dignidade no trabalho, promovendo a sensibilização, a informação e a prevenção em matéria de assédio no local de trabalho, ou em relação com o trabalho, e a tomar todas as medidas apropriadas para proteger os trabalhadores contra tais comportamentos, designadamente, em matéria de atos condenáveis ou explicitamente hostis e ofensivos dirigidos reiteradamente contra qualquer trabalhador no local de trabalho e a tornar todas as medidas apropriadas para proteger os trabalhadores contra tais comportamentos. -----

4. Assim como, a Constituição da República Portuguesa, na alínea b) do número 1 do artigo 59.º, estabelece que todos os trabalhadores têm direito à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes e reforça a tutela do assédio moral e sexual no seu artigo 13.º. -----

5. E que, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), estabelece no artigo 71.º, que o empregador público deve respeitar e tratar com urbanidade e probidade o trabalhador e proporcionar boas condições de trabalho, tanto do ponto de vista físico, como moral. -----

6. O Município de Montijo, enquanto entidade empregadora, promove o respeito mútuo e repudia expressamente qualquer prática de discriminação e de assédio moral e/ou sexual no trabalho, por ser incompatível com a dignidade da pessoa humana. -----



[Handwritten signature]
Ab

7. O Município de Montijo está empenhado em manter nos seus locais de trabalho uma política de prevenção e combate a toda e qualquer forma de assédio e/ou violência, por ato lícito ou ilícito, assente, ou não, em fatores discriminatórios. -----

8. Compete ao Município de Montijo definir e implementar medidas em conformidade, adotando, para o efeito, o presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, dando cumprimento ao disposto na alínea k) do número 1 do artigo 71.º da Lei Geral de Trabalho em Funções, assumindo, assim, o compromisso de prevenção e combate a todos os comportamentos que afetem a dignidade dos trabalhadores, definindo os princípios orientadores de uma política de não tolerância em relação a essas condutas. -----

9. O Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho tem como propósito estabelecer uma política de prevenção de riscos psicossociais, defender os princípios e valores de não discriminação e de combate ao assédio no trabalho, servindo também de guia orientador no âmbito da resolução de questões éticas, morais e comportamentais, nos termos da legislação vigente. -----

10. Nos termos e para os efeitos do disposto da alínea k) do número 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal aprovar regulamentos internos. -----

11. Em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foram consultadas as estruturas sindicais. -----

12. O presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho é elaborado ao abrigo do disposto do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do número 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea k) do número 1 do artigo 71.º e artigo 75.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas). -----

Nestes termos, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere: -----

APROVAR o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, em anexo à presente proposta. -----

PUBLICAR o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, no sítio da internet do Município do Montijo, nos termos e para os efeitos previstos no número 3 do artigo 75.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

A Senhora Vereadora Ana Baliza, no uso da palavra, disse que a CDU não tem nada contra ao Código de Boa Conduta, muito pelo contrário até estão a favor,



mas a CDU desconhece se existiu auscultações aos próprios trabalhadores, como é que este código foi construído. Referindo que, a CDU pode lê-lo e pode conhece-lo, mas de qualquer forma para aprová-lo a CDU se irá abster, pelo facto de não ter participado na realização do mesmo. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD, e duas abstenções da CDU. -----

5- PROPOSTA N.º 887/2023 - RATIFICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MONTIJO PARA INTEGRAR, COMO VOGAL, O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE ARCO RIBEIRINHO, E.P.E. -----

Considerando que: -----

A) A aprovação do Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro, criou, com natureza de entidades públicas empresariais, diversas unidades locais de saúde (ULS), tornando-se agora necessário proceder à nomeação dos respetivos Conselhos de Administração, nos termos do Orçamento de Estado para 2024, recentemente aprovado; -----

B) Atento o disposto a subalínea iii, da alínea b), do n.º 2 do artigo 69.º, do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro, os municípios abrangidos pelas ULS devem indicar um vogal para integrar o respetivo Conselho de Administração; -----

C) Importa notar que o profissional a indicar será submetido ao procedimento de seleção efetuado pela CRESAP, cujo relatório será do domínio público, e que o candidato se encontra sujeito ao regime de incompatibilidades constante do Estatuto do Gestor Público aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março; -----

D) Em função de se tratar de um lugar a tempo inteiro e em regime predominante de exclusividade, numa empresa pública extremamente complexa e exigente, como é a gestão de cuidados de saúde numa ULS, assumindo a figura de um vogal executivo com pelouros atribuídos, deve existir grande empenho na seleção e indicação do elemento, com experiência, competência e conhecimentos na área, de forma a poder ser uma mais-valia para a gestão da instituição e desta forma assegurar as melhores respostas em saúde, para toda a comunidade; -----

E) O Dr. Jorge Manuel Silva Pinto tem as habilitações académicas necessárias ao desempenho da função e possui um vasto curriculum, conforme documento anexo, que lhe confere as ferramentas adequadas para abraçar mais este desafio profissional; -----



[Handwritten signature]
At

F) O Município do Montijo está abrangido pela Unidade Local de Saúde Arco Ribeirinho, E.P.E., que também abrange os Municípios de Alcochete, Barreiro e Moita; -----

G) O disposto na alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determina que compete à Câmara Municipal designar os representantes do Município em quaisquer entidades (...); -----

H) O disposto no n.º 3 do artigo 35.º, da citada Lei, conjugado com o disposto no artigo 164.º, n.ºs 1, 3 e 5 do CPA, que prevê que, por motivos de urgência, o Presidente da Câmara pratique atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião seguinte do órgão colegial competente; -----

I) A necessidade de indicação do vogal com a maior brevidade, tendo em conta que o Conselho de Administração da ULS terá de ser nomeado para iniciar funções a 01 de janeiro de 2024 e ainda terá de ser submetido à CRESAP, -----
PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere: -----

1) Ratificar, por escrutínio secreto, ao abrigo do disposto nos artigos 164.º, n.ºs 1, 3 e 5 do CPA e n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a designação por despacho do Presidente da Câmara datado de 19.12.2023, do Dr. Jorge Manuel Silva Pinto como vogal no Conselho de Administração da Unidade de Saúde Local (ULS) Arco Ribeirinho, E.P.E., em representação do Município de Montijo; -----

2) Enviar cópia da presente deliberação ao Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde, Dr. Fernando Araújo, para conhecimento, no seguinte do n/ ofício com o registo n.º 7963, datado de 19.12.2023, de que se anexa cópia. --

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade - Deliberação tomada por escrutínio secreto. -----

II - DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -----

1- PROPOSTA N.º 888/2023 - RECRUTAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENGENHARIA DO AMBIENTE) -----

Considerando que: -----

- Na Reunião de Câmara de 23/02/2022 foi aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira /categoria de Técnico Superior (Engenharia do Ambiente) para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida; -----



- O procedimento acima referido, aberto pelo aviso (extrato) n.º 7589/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série - n.º 72 - 12 de abril de 2022, encontra-se concluído e foi homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal a 28/11/2022; -----
 - Refere o ponto 4 do aviso de abertura do procedimento concursal que o mesmo foi aberto com constituição de reserva de recrutamento, prevista nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; ----
 - A abertura do procedimento concursal ocorreu de acordo com os pressupostos legais previstos no número 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual; -----
 - Da abertura do procedimento concursal resultou a ocupação de 1 posto de trabalho e ficou uma reserva de recrutamento ativa de 2 pessoas que poderão ser contactadas, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, caso haja necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho; -----
 - Os Mapas de Pessoal e Planos de Recrutamento para os anos 2023 e 2024 contemplam a existência de 01 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida; -----
 - Existe necessidade de formar uma equipa de trabalho afeta exclusivamente ao tratamento dos biorresíduos, que acarreta um elevado número de tarefas associadas; -----
 - É fundamental a existência de um Técnico Superior com formação em Engenharia do Ambiente na composição dessa equipa; -----
 - A abertura de um novo procedimento concursal comum e seu desenvolvimento acarreta um conjunto de despesas associadas (aviso para publicação em DR, envio de notificações para candidatos, entre outros); -----
 - Os encargos inerentes à ocupação do posto de trabalho, estão contemplados no orçamento para o ano 2024. -----
- PROPONHO: Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para recurso à reserva de recrutamento ativa do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso (extrato) n.º 7589/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série - n.º 72 - 12 de abril de 2022, para recrutamento e ocupação de 01 (um) posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Montijo para o ano 2024, da carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia do Ambiente), para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----



(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com quatro votos a favor, dois do PS e dois da CDU, e duas abstenções do PSD. -----

O Senhor Vereador José Manuel Santos não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----

2- PROPOSTA N.º 889/2023 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU -----

Considerando a cessação da comissão de serviço do dirigente intermédio de 2º grau, Chefe da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, por iniciativa do próprio titular do cargo, desde o dia 20/10/2023; -----

Considerando a necessidade de se assegurar o regular funcionamento dos serviços, no pleno uso das competências definidas no Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, na versão atual; -----

De forma a garantir o normal funcionamento dos Serviços Municipais, foi, por meu despacho, nomeada uma trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas, em regime de substituição para exercer o cargo de dirigente intermédio de 2º grau na Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto; Considerando que de acordo com o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos n.º 1 e 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas. -----

PROPONHO: -----

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1.º e 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, proceda-se à abertura do procedimento concursal com vista ao recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois da CDU, e duas abstenções do PSD. -----

3- PROPOSTA N.º 890/2023 - NOMEAÇÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU - CHEFE DE DIVISÃO -----

Considerando a proposta de abertura do procedimento concursal para



recrutamento de cargo de direção intermédia de 2º grau - Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto; -----

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1º e 12º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas; -----

Considerando que o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, determina que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais; -----

Considerando os termos do n.º 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, que refere que o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo os vogais designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. -----

PROPONHO: -----

Que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal, as personalidades que a seguir se identificam, para compor o júri do referido procedimento concursal:

Presidente - Dra. Alexandra Isabel Silva Santana Caeiro, Diretora do Agrupamento de Escolas do Montijo; -----

Vogais Efetivos - Dra. Carla Sofia Pinto dos Santos, Chefe da Divisão de Administração Organizacional da Câmara Municipal do Montijo e Arq.º Luís Miguel Silva Serra, Chefe da Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo da Câmara Municipal de Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

III - DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL -----

1- PROPOSTA N.º 891/2023 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS EDIFÍCIOS DOS CENTROS DE SAÚDE -----

Considerando: -----

De acordo com o Decreto lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, alínea d) art.º 2 são



[Handwritten signature]
AT

transferidas para o Município competências de gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS. ----- Ainda no âmbito do referido decreto lei, e de acordo com a alínea a) do art.º 15.º, está previsto que o Município assegure a responsabilidade com os serviços de limpeza. A referir, que a responsabilidade está também prevista no Auto Transferência n.º ARSLVT/029/2023, no ponto i) da alínea c) do número 1 e respetiva Adenda. -----

Neste contexto, a responsabilidade nos serviços de limpeza está prevista para as seguintes unidades locais de saúde do Montijo: -----

Unidade de Cuidados de Saúde Primários Montijo (UCSP - Montijo), 10h30; -----

Unidade de Saúde Familiar Afonsoeiro (USF Afonsoeiro); -----

Unidade de Cuidados de Saúde Primários Montijo Rural - Polo Canha (UCSP Montijo Rural Canha); -----

Unidade de Cuidados de Saúde Primários Rural - Polo Pegões (UCSP Montijo Rural Pegões); -----

Unidade de Cuidados de Saúde Primários - Polo Santo Isidro (UCSP Santo Isidro);

Unidade de Saúde Familiar Aldegalega (USF Aldegalega); -----

Unidade de Saúde Pública Arnaldo Sampaio - Polo Montijo (USPAS). -----

As necessidades de serviços de limpeza apresentadas foram identificadas pela DDSPS com base na informação da ARSLVT/ ACES Arco Ribeirinho. -----

Nos termos do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos a decisão de não contratação por lotes, justifica-se uma vez, que a divisão por lotes poderá causar graves inconvenientes à entidade adjudicante, tal como um aumento considerável dos preços relacionados com a adjudicação de várias propostas e a gestão de vários contratos em simultâneo revela-se manifestamente menos eficiente. -----

O preço base para o procedimento é de 167.300,00€, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, calculado com base numa consulta ao mercado. -----

O montante previsto para o valor do contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

A Câmara Municipal é competente para autorizar despesa sem limite, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho; -----

O contrato resultante deste procedimento, não terá execução orçamental no ano de 2023, pelo que a verba adequada a suportar esta despesa e respetiva repartição de encargos, está previsto no Plano de Atividades Municipal 2024-2028, objetivo 2.3.2.1, projeto/ação 0603 - 2022-A-54. -----



Antes do início das funções, o gestor do contrato proposto bem como os membros do júri propostos, subscreveram declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP, as quais se encontram apenas ao processo concursal. -----

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

1. A abertura de concurso público para “Aquisição de serviços de limpeza dos edifícios dos Centros de Saúde”, pelo preço base de 167.300,00€, a satisfazer pela dotação 07/020202, prevista no Plano de Atividades Municipal para 2024-2028, objetivo 2.3.2.1, projeto/ação 0603 - 2022-A-54, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na sua versão atual, o qual aprovou o Código dos Contratos Públicos; -----

2. Que o contrato a celebrar tenha a duração de 12 meses, com início previsto, no dia seguinte à data de assinatura do contrato. -----

3. Aprovar nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças deste concurso, de onde fazem parte a minuta do anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, as quais contêm as informações técnicas e jurídicas aplicáveis ao concurso e à natureza da aquisição a realizar, anexas à presente proposta e dela fazendo parte integrante; -----

4. Aprovar a composição do júri, a que se refere o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na sua versão atual, o qual terá as competências para prestar, por escrito, os esclarecimentos das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º e ainda as identificadas no n.º 1 do artigo 69.º do referido diploma, pelos seguintes elementos: -----

Como membros efetivos: -----

-Ana Isabel Canarim Rodrigues Fina, na qualidade de Presidente; -----

-Ana Rita Manso Preto Lobo Pimentel, na qualidade de vogal efetivo; -----

-Adelaide João Botelho Morgado, na qualidade de vogal efetivo; -----

Como membros suplentes: -----

-Sara Isabel Gaspar Marmelo Ferreira de Almeida, na qualidade de vogal suplente; -----

-Cláudia Alexandra Rodrigues Teotónio Prudente, na qualidade de vogal suplente. -----

5. Nas faltas e impedimentos do membro que preside o júri este será substituído pelo primeiro vogal efetivo. -----

6. Designar gestor do contrato a Senhora Sara Isabel Gaspar Marmelo Ferreira de Almeida nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



AT

2- PROPOSTA N.º 892/2023 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA DOS CENTROS DE SAÚDE -----

Considerando: -----

De acordo com o Decreto lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, alínea d) art.º 2 são transferidas para o Município competências de gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS. -----

Ainda no âmbito do referido decreto lei, e de acordo com a alínea b) do art.º 15.º, está previsto que o Município assegure a responsabilidade com as atividades de apoio à vigilância e de segurança. A referir, que a responsabilidade está também prevista no Auto Transferência n.º ARSLVT/029/2023, no ponto ii) da alínea c) do número 1, e respetiva Adenda.

Neste contexto, a responsabilidade nas atividades de apoio à vigilância e de segurança está prevista para as seguintes unidades locais de saúde do Montijo:

Unidade de Cuidados de Saúde Primários Montijo (UCSP - Montijo); -----

Unidade de Saúde Familiar Afonsoeiro (USF Afonsoeiro); -----

Unidade de Cuidados de Saúde Primários Montijo Rural - Polo Pegões (UCSP Rural Pegões); -----

Unidade de Saúde Familiar Aldegalega (USF Aldegalega); -----

Unidade de Saúde Pública Arnaldo Sampaio - Polo Montijo (USPAS). -----

As necessidades identificadas pela DDSPS, com base na informação da ARSLVT e ACES Arco Ribeirinho. -----

Nos termos do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos a decisão de não contratação por lotes, justifica-se uma vez, que a divisão por lotes poderá causar graves inconvenientes à entidade adjudicante, tal como um aumento considerável dos preços relacionados com a adjudicação de várias propostas e a gestão de vários contratos em simultâneo revela-se manifestamente menos eficiente. -----

O preço base para o procedimento é de 410.700,00€, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, calculado com base numa consulta ao mercado. -----

O montante previsto para o valor do contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

A Câmara Municipal é competente para autorizar despesa sem limite, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho; -----



O contrato resultante deste procedimento, não terá execução orçamental no ano de 2023, pelo que a verba adequada a suportar esta despesa e respetiva repartição de encargos, está previsto no Plano de Atividades Municipal 2024-2028, objetivo 2.3.2.1, projeto/ação 0603 - 2022-A-54. -----

Antes do início das funções, o gestor do contrato proposto bem como os membros do júri propostos, subscreveram declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP, as quais se encontram apenas ao processo concursal. -----

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

1. A abertura de concurso público com publicação de anúncio no jornal oficial da União Europeia para “Aquisição de serviços de vigilância e segurança humana dos Centros de Saúde”, pelo preço base de 410.700,00€, a satisfazer pela dotação 07/020218, prevista no Plano de Atividades Municipal para 2024-2028, objetivo 2.3.2.1, projeto/ação 0603 - 2022-A-54, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na sua versão atual, o qual aprovou o Código dos Contratos Públicos. -----

2. Que o contrato a celebrar iniciar-se-á, no dia seguinte à data de assinatura do mesmo e manter-se-á, em vigor pelo período de 1(um) ano. -----

3. Aprovar nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças deste concurso, de onde fazem parte a minuta do anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, as quais contêm as informações técnicas e jurídicas aplicáveis ao concurso e à natureza da aquisição a realizar, anexas à presente proposta e dela fazendo parte integrante; -----

4. Aprovar a composição do júri, a que se refere o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na sua versão atual, o qual terá as competências para prestar, por escrito, os esclarecimentos das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º e ainda as identificadas no n.º 1 do artigo 69.º do referido diploma, pelos seguintes elementos: -----

Como membros efetivos: -----

-Ana Isabel Canarim Rodrigues Fina, na qualidade de Presidente; -----

-Ana Rita Manso Preto Lobo Pimentel, na qualidade de vogal efetivo; -----

-Adelaide João Botelho Morgado, na qualidade de vogal efetivo; -----

Como membros suplentes: -----

-Sara Isabel Gaspar Marmelo Ferreira de Almeida, na qualidade de vogal suplente; -----

-Cláudia Alexandra Rodrigues Teotónio Prudente, na qualidade de vogal suplente -----

Nas faltas e impedimentos do membro que preside o júri este será substituído pelo primeiro vogal efetivo. -----



5. Designar gestor do contrato a Senhora Cláudia Alexandra Rodrigues Teotónio Prudente nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta, informou que a presente proposta seria retirada da Ordem de Trabalhos, porque os horários de vigilância previstos na mesma, para os centros de saúde do concelho, têm de voltar a ser revistos, num processo em articulação, entre o município e a nova direção da Unidade Local de Saúde (ULS) do Arco Ribeirinho.

DELIBERAÇÃO: Retirada. -----

IV - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO -----

1- PROPOSTA N.º 893/2023 - APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS (AE) DO MONTIJO, DOS MONTANTES NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DAQUELE AE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MONTIJO, ABRANGIDOS POR MEDIDAS ESPECIALIZADAS DE APOIO À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO, NO ANO LETIVO 2023/24 -----

Como é do conhecimento de V. Exas., a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. -----

Na área da educação, a concretização da transferência de competências efetuou-se através de diploma setorial, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, e alterado pela Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, pela Lei n.º 2/2020 de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 56/2020 de 12 de agosto e pelo Decreto-lei n.º 16/2023 de 27 de fevereiro. -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- O Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, estabelece a correspondência entre as competências descentralizadas e a organização da oferta pública de ensino básico e secundário que assegura o cumprimento da escolaridade obrigatória das crianças e jovens em idade escolar. Por conseguinte, os órgãos municipais passaram a exercer competências de organização e gestão de procedimentos anteriormente exercidos pela Administração Central, designadamente o transporte de alunos com necessidades específicas individuais que não podem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares. -----

- Decorrido o período de concretização gradual do quadro de transferência de competências na área da educação, foi publicada a Portaria n.º 9/2023 de 4 de janeiro, a qual veio determinar a forma de cálculo do montante da



transferência da componente do Fundo de Financiamento de Descentralização (FFD) relativa aos transportes acima mencionados, cujo custo, em cada ano letivo, varia em função do número de alunos matriculados, por município, que necessitam e recorrem a estes apoios em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada. -----

- O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, consagra a faculdade de delegação legal das competências transferidas para os municípios nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não agrupadas. -----

- A delegação de competências configura um instrumento privilegiado de gestão que propicia a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada. -----

- Nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, especificamente do n.º 3 do artigo 32.º, da alínea d) do artigo 36.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 44.º e do artigo 46.º, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o Sr. Presidente da Câmara determinou que sejam delegadas algumas competências próprias em matéria de gestão de recursos humanos e subdelegadas algumas competências da Câmara Municipal, em matéria de gestão de instalações integradas no património municipal ou colocadas, por lei, sob administração municipal e em matéria de transporte escolar, na Diretora do Agrupamento de Escolas (AE) do Montijo, Dra. Alexandra Isabel Silva Santana Caeiro, através de Despacho Delegatório e Subdelegatório de Competências assinado no dia 20 de outubro de 2021. -----

- Uma das competências subdelegadas na Diretora do AE do Montijo refere-se à contratação de circuitos especiais de transporte ou de transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e à inclusão, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do Decreto-lei n.º 55/2009 de 2 de março, mediante a correspondente transferência financeira pela Câmara Municipal. -----

PROPONHO a V. Exas. a aprovação do pagamento, ao AE do Montijo, dos montantes constantes na tabela seguinte, nas datas que se indicam, os quais se destinam a assegurar os encargos com a contratação dos referidos circuitos especiais de transporte escolar no ano letivo 2023/24. -----



[Handwritten signature]
At

Montantes a transferir para a contratação de circuitos especiais de transporte para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e à inclusão	Data da transferência financeira para o AE
2 077,08€	28/12/2023
16 616,64€	04/01/2024

A Diretora do AE do Montijo deverá justificar os montantes financeiros recebidos da Câmara Municipal, para efeitos de exercício da referida competência subdelegada, através da remessa mensal, para a Autarquia, de cópias das faturas relativas à execução da correspondente despesa e de cópias dos respetivos comprovativos de liquidação. -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 0503 2023 A 16 e 0503 2024 A 16 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04050103 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

V - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE -----

1- PROPOSTA N.º 894/2023 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO MONTIJO PARA ATIVIDADES DINAMIZADAS NO ÂMBITO DO PROJETO CLDS -----

Considerando que: -----

1. O executivo municipal aprovou a 26 de julho Proposta n.º 687/2023, relativa a celebração do protocolo entre o Município do Montijo e a Santa Casa da Misericórdia do Montijo, para atribuição de verba para contratação de recurso humano com vista a dar continuidade do projeto CLDS 5G; -----

2. A Sta. Casa da Misericórdia do Montijo solicitou apoio financeiro para realização de atividades com crianças e jovens, no período de interrupção letiva do natal; -----

3. Nos termos do disposto na alínea h), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; -----

PROPONHO: -----

• A atribuição de apoio financeiro no montante de 3.440€ (três mil e quatrocentos e quarenta euros) para apoio a atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto CLDS. -----



- Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental 07/04.07.01.99, conforme informação de cabimento n.º 2023/2741 que se anexa.; -----
- Que a atribuição do apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 895/2023 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ANUAL À ABRIGO - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À CRIANÇA PARA VALÊNCIA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR -----

Considerando que: -----

1. A Abrigo - Associação Portuguesa de Apoio à Criança, em cooperação com o Centro Distrital da Segurança Social de Setúbal da Segurança Social está a desenvolver uma nova valência no âmbito da resposta social Acolhimento Familiar, para além das já existentes de Centro de Apoio Familiar/Aconselhamento Familiar e Abrigo Investigação; -----
2. A nova estrutura tem uma abrangência territorial correspondente aos seis territórios do ACES Arco Ribeirinho, Almada, Seixal, Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete; -----
3. A sua implementação e operacionalização implica um investimento a médio e longo prazo considerável, ao nível dos recursos humanos, técnicos e estruturais; -----
4. Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; -----

PROPONHO: -----

- Que a Câmara Municipal do Montijo delibere a atribuição de um apoio financeiro no valor de 12.000€ (doze mil euros) para operacionalização da valência de Acolhimento Familiar. -----
- Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental 07/04.07.01.99, conforme informação de cabimento n.º 2023/2735 que se anexa; -----



- Que a atribuição do apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 896/2023 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO MUTUALISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO -----

Considerando que: -----

- A 18 de maio de 2022, o executivo municipal aprovou através de Proposta n.º 231/2022 atribuição de apoio financeiro à União Mutualista N. Sra. da Conceição, no valor de 38.253,37 (trinte e oito mil, duzentos e cinquenta e três euros e trinta e sete cêntimos), para execução de obras de remodelação de edifício, sito na Rua Dr. Manuel da Cruz Júnior n.º 10 e aquisição de mobiliário/equipamento para acolhimento familiar e individual de refugiados da guerra da Ucrânia; -----
- Na sequência de contatos com o Instituto de Segurança Social e o Alto Comissariado para as Migrações (ACM), se verificou que esta resposta social já não é necessária uma vez que a maioria dos refugiados se encontram integrados ou regressaram ao seu país de origem; -----
- Se verifica um aumento significativo das situações famílias ou munícipes desalojados ou em risco de, por incumprimento de compromissos financeiros no que respeita à habitação, havendo dificuldade de integração de todas as situações no Centro Autárquico de Acolhimento de Emergência Social (CAAES);
- Foi sugerido à UMNSC, a readaptação do edifício para Centro de Acolhimento de Emergência Social (CAES) com capacidade para 28 munícipes; -----
- Após execução do projeto de arquitetura e emissão de Parecer Técnico favorável ao projeto de licenciamento das obras, foi apresentado orçamento no valor de 96.776,40€ (noventa e seis mil e setecentos e setenta e seis euros e quarenta cêntimos); -----
- Na impossibilidade se suportar financeiramente a totalidade da verba, a União Mutualista Nossa Senhora da Conceição, endereçou pedido à Câmara Municipal do Montijo, a solicitar apoio financeiro para readaptação das referidas instalações com vista ao acolhimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social; -----
- Nos termos do disposto na alínea h), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e



organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;

PROPONHO: -----

- A atribuição de apoio financeiro no montante de 50.000€ (cinquenta mil euros) para apoio a requalificação de edifício para Centro de Acolhimento do Emergência Social; -----
- Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental 07/04.07.01.99, conforme informação de cabimento n.º 2023/2734 que se anexa; -----
- Que a atribuição do apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

VI - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO -----

1- PROPOSTA N.º 897/2023 - ADESÃO DO MUNICÍPIO DO MONTIJO À REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA -----

Considerando que: -----

1. A Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) propôs ao Conselho Metropolitano a constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da Área Metropolitana de Lisboa (AML) e, conseqüentemente, a constituição do Grupo de Trabalho Metropolitano de Bibliotecas através da formalização de um Acordo de Cooperação. -----
2. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
3. Constituem ainda atribuições dos Municípios “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...), designadamente no que diz respeito ao património, cultura e ciência, conforme previsto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea e) do número 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual; -----
4. Segundo a natureza e os objetivos que levaram à criação das Áreas Metropolitanas, no trabalho cooperativo em rede e, em articulação com os respetivos municípios e alinhado com os princípios do “Manifesto da IFLA/UNESCO sobre as Bibliotecas Públicas” e da “Declaração Universal dos Direitos Humanos”, pretende-se reforçar o papel das bibliotecas públicas enquanto porta local de acesso à informação e ao conhecimento, aberta a todos



e a todas, na salvaguarda dos direitos e das liberdades individuais e livre de qualquer forma de censura, distinção ou discriminação, enquanto valores indispensáveis para o desenvolvimento sustentável. -----

5. O objetivo das Bibliotecas Públicas dos municípios que constituem a Área Metropolitana de Lisboa é melhorar o serviço prestado aos munícipes e a todos os cidadãos, contribuindo para a melhoria das competências de literacia nas populações e para o desenvolvimento dos territórios. -----

6. Tal implica a requalificação dos serviços das Bibliotecas Públicas, mediante ações de disponibilização e atualização dos diferentes recursos e serviços, de forma cooperativa, articulada e em rede, de modo a consolidar os públicos existentes e a atrair novos utilizadores, com interesses e necessidades diferenciadas, numa perspetiva plural de servir as comunidades nos seus diferentes segmentos sociais e etários. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o Acordo de Cooperação, referente à adesão do Município de Montijo à Rede de Bibliotecas Públicas da Área Metropolitana de Lisboa, cujo conteúdo se dá integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos; -----

2. Notifique-se a Área Metropolitana de Lisboa. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 898/2023 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO CHINQUILHO 5 DE OUTUBRO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO NA SEDE SOCIAL -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. Constituem ainda atribuições dos Municípios “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...), designadamente no que diz respeito ao património, cultura e ciência, conforme previsto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea e) do número 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual; -----

3. Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, compete à Câmara



Municipal deliberar sob as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...); -----

4. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas d) e j), constantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio; -----

5. O Grupo Chinquilha 5 de Outubro, com sede social na Rua do Impasse da CERCIMA n.º 2, 2870-410, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, dirigiu à Câmara Municipal um pedido de apoio financeiro destinado a permitir a execução de obras de melhoramentos da sede social da respetiva associação concelhia, sediada na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro; -----

6. As obras previstas realizar pela associação requerente do apoio incluem a colocação de novas portas na entrada da sede social da entidade; -----

7. Ao longo dos últimos anos, o Grupo Chinquilha 5 de Outubro, tem implementado uma dinâmica cultural e desportiva em prol da comunidade, ---

8. O Grupo Chinquilha 5 de Outubro, manifestou ao Município de Montijo a imprescindibilidade de efetivação de obras em algumas áreas do referido espaço, designadamente a colocação de novas portas na sede social, para permitir a melhoria das capacidades de acolhimento em segurança e com conforto. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro no montante de 676,50€ (seiscentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos), transferindo a verba financeira para a conta titulada pelo Grupo Chinquilha 5 de Outubro, para o pagamento das despesas com os trabalhos de execução de colocação de novas portas na sede social da respetiva associação concelhia, sediada na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro.

2. O apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99, conforme informação de cabimento que se anexa. -----

3. O apoio financeiro seja liquidado até ao final do mês de dezembro do ano de 2023. -----

4. A presente deliberação respeite o disposto no art.º 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----



At

5. Notifique-se o Grupo Chinquilho 5 de Outubro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 899/2023 - CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINEMA TEATRO JOAQUIM D'ALMEIDA, COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFAS DE UTILIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA CERIMÓNIA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DA ESCOLA SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO, NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024, PELAS 21H30, BEM COMO APOIO COM O PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO NECESSÁRIO -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. O modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis” e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do artigo 9.º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2013; -----
4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas, sociais e culturais para a saúde física, mental e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto e da cultura em estreita articulação e proximidade com as associações e com os intervenientes das diversas atividades culturais, sociais e desportivas com especial incidência na população mais jovem; -----
5. A Escola Secundária Jorge Peixinho, com o NIF 600 019 225 e sede na Avenida José da Silva Leite, 2870-160 Montijo, se enquadra nos objetivos anteriormente expressos, será relevante a parceria a estabelecer com esta entidade que requereu para os efeitos constantes da presente proposta, a utilização em regime de isenção de tarifas a sala principal do Cinema Teatro Joaquim



D'Almeida, de acordo com a disponibilidade e possibilidades existentes, para a realização da cerimónia de comemoração do Dia da Escola Secundária Jorge Peixinho, no dia 26 de janeiro de 2024, pelas 21h30, bem como o apoio no pagamento do licenciamento necessário; -----

6. Os custos da utilização e cedência deste espaço totalizam o valor de €2 047,77 (dois mil quarenta e sete euros e setenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor, para o período e dias acima mencionados; -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o pedido de cedência com isenção de pagamento de tarifas de utilização, da sala principal do Cinema Teatro Joaquim D'Almeida, apresentado pela Escola Secundária Jorge Peixinho, para a realização da cerimónia de comemoração do Dia da Escola, no dia 26 de janeiro de 2024, pelas 21h30; -----

2. Seja concedido a título de apoio o pagamento do licenciamento SPA (Sociedade Portuguesa de Autores) para o alinhamento musical do espetáculo;

3. A presente deliberação respeite o disposto no art.º 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 900/2023 - CEDÊNCIA COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE LOCAÇÃO DA SALA PRINCIPAL DO CINEMA TEATRO JOAQUIM D'ALMEIDA AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 72 MONTIJO, APOIO COM O PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO DO ESPETÁCULO E FIXAÇÃO DO VALOR DE BILHÉTICA PARA A REALIZAÇÃO DA II GALA DE REIS - ANILHA DE OURO -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----



[Handwritten signature]
At

3. O modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis” e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do artigo 9.º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2013; -----

4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas, sociais e culturais para a saúde física, mental e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto e da cultura em estreita articulação e proximidade com as associações e com os intervenientes das diversas atividades culturais, sociais e desportivas com especial incidência na população mais jovem; -----

5. O Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 72 Montijo, com o Número de Identificação Fiscal 500 972 052 e sede na Rua Serpa Pinto, n.º 60 - 2870-366 Montijo, se enquadra nos objetivos anteriormente expressos, será relevante a parceria a estabelecer com esta entidade que requereu para os efeitos constantes da presente proposta, a utilização em regime de isenção de tarifas a sala principal do Cinema Teatro Joaquim D’Almeida, de acordo com a disponibilidade e possibilidades existentes, para realizar a II Gala dos Reis - Anilha de Ouro, no dia 12 de janeiro de 2024, pelas 21h30, com apoio para o pagamento do licenciamento do espetáculo, bem como a fixação do valor de bilhética em 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos) para adultos e 1,00€ (um euro) para crianças até aos 10 anos de idade; -----

6. Os custos da utilização e cedência deste espaço totalizam o valor de €2 047,77 (dois mil quarenta e sete euros e setenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor, para o período e dias acima mencionados. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o pedido de cedência com isenção de pagamento de tarifas de utilização, da sala principal do Cinema Teatro Joaquim D’Almeida, apresentado pelo Corpo Nacional de Escutas -



Agrupamento 72 Montijo, em ordem à realização da II Gala dos Reis, no dia 12 de janeiro de 2024; -----

2. Seja concedido a título de apoio o pagamento do licenciamento SPA (Sociedade Portuguesa de Autores) para o alinhamento musical do espetáculo;

3. A fixação do preço dos bilhetes do espetáculo a realizar em 2,50€ para adultos e 1,00€ para crianças até aos 10 anos de idade; -----

4. Seja entregue ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 72 Montijo o valor correspondente à totalidade da receita obtida no evento; -----

5. A presente deliberação respeite o disposto no art.º 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

VII - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----

1- PROPOSTA N.º 901/2023 - RENOVAÇÃO DA PARCERIA - ABAE (ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL EUROPA/FEE PORTUGAL) / CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO, PROGRAMA ECO-ESCOLAS - 2023/2024 -----

Considerando: -----

▫ Que a Parceria celebrada entre a Câmara Municipal de Montijo e a ABAE (Associação Bandeira Azul Europa/FEE Portugal, prevê que possa ser renovada anualmente relativamente às escolas aderentes (constante da listagem anexa);

▫ Que o objetivo principal da parceria consiste em promover na comunidade escolar um conhecimento aprofundado da temática ambiental; -----

▫ Que compete à Câmara Municipal do Montijo, entre outras tarefas, apoiar as iniciativas que as escolas se propõem desenvolver, compartilhar nalgumas das despesas inerentes à implementação do programa e à atribuição do Galardão;

▫ Que compete à ABAE, entre outras, privilegiar o desenvolvimento de ações com as Autarquias parceiras, colaboração ou participação com a Autarquia na realização de ações ou eventos de educação ambiental promovidas pelo Município, que envolvam as escolas, acompanhamento em termos de formação, envio de cópia do Plano de Ação das Escolas do Município, criação de página na Internet no site ABAE, fazer constar nos certificados Eco-Escolas a declaração do apoio da Câmara Municipal, emissão de um certificado para o Município mencionando o número de Eco-Escolas galardoadas no concelho, entrega de uma bandeira de secretária com o ano da parceria e difusão, publicação nos órgãos de comunicação social e no boletim da ABAE - "TerrAzul Notícias" - do "Mapa Bandeiras Verdes" - Eco-Escolas e respetivos municípios; -----



- Que existe um valor de inscrição a pagar por cada escola inscrita no Programa Eco-Escolas, e que tem o valor único de 80€ (oitenta euros) por escola; -----
 - Que este valor da inscrição inclui todo o ano letivo e refere-se à comparticipação nos seguintes custos: taxa a pagar à FEE internacional por cada Eco-Escola inscrita, produção e distribuição e envio de materiais, possibilidade de participação nos subprojectos, formação creditada e não creditada, apoio técnico-pedagógico, comunicação; e ainda custos inerentes à atribuição do Galardão: produção das bandeiras e certificados, organização do Dia Bandeiras Verdes, etc; -----
 - Que de encontram inscritas ou pretendem inscrever-se no Programa Eco-Escolas 2023/2024, as escolas: -----
Escola Secundária Jorge Peixinho -----
Escola Básica Integrada do Esteval -----
Escola Básica 2 3 D. Pedro Varela -----
Escola Básica 2 3 de Pegões -----
- Proponho: -----
1. Renovar a Parceria “Programa Eco-Escolas”, que se anexa e que se dá por integralmente reproduzida, conferindo os necessários poderes ao Sr. Presidente da Câmara para nela outorgar; -----
 2. Notificar a ABAE - Associação Bandeira Azul Europa/FEE Portugal do conteúdo da deliberação tomada e enviar um exemplar da Parceria assinado. -----
- (Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 902/2023 - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RESÍDUOS DE SÓLIDOS URBANOS 2030 (PAPERSU 2030) DO MUNICÍPIO DO MONTIJO -----

- Considerando: -----
1. Que o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual versão, e publicado no seu anexo I, estipula, no seu artigo 18.º, que, em articulação com os planos de gestão de resíduos de nível nacional, devem ser elaborados, pelas entidades gestoras municipais e multimunicipais, planos municipais, intermunicipais e multimunicipais de ação que concretizam as ações a desenvolver no sentido do cumprimento da estratégia nacional para a respetiva área geográfica. -----
 2. Que o mesmo diploma, estipula que o Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos de Sólidos Urbanos 2030, doravante denominado PAPERSU, deve ser elaborado de acordo com as orientações da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), seguindo a estrutura e as diretrizes definidas pela Agência Nacional de



Resíduos (ANR) e Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), e tomando como referência políticas, estratégias e ações relevantes para a gestão de resíduos de âmbito europeu, nacional, regional e local. -----

3. Por outro lado, que o PERSU 2030, entretanto aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março, define que a “responsabilidade pelo cumprimento de metas deve ser solidária entre os SGRU e os Municípios, e distribuída de forma equitativa entre estes atores”, atribuindo à APA a responsabilidade de, envolvendo os Municípios, os SGRU e as CCDR, proceder à “Publicação de documento com objetivos intercalares, indicando o contributo dos Municípios, no quadro das suas competências, e partilha de responsabilidades para o cumprimento das metas dos SGRU”, especificando a Resolução do Conselho de Ministros que o contributo a fixar por Município, para o cumprimento das metas, respeita aos quantitativos recolhidos seletivamente e tratados na origem de biorresíduos e por SGRU no que respeita à fração multimaterial. -----

4. Neste contexto, o PERSU 2030 vem determinar: -----

4.1. A apresentação, pelos Municípios, dos Planos municipais de gestão de resíduos, alinhados com as estratégias e metas definidas a nível nacional, assim como com as dos respetivos SGRU; -----

4.2. Que os PAPERSU devem incluir todos os elementos relativos à atividade desenvolvida pela entidade, identificando os objetivos a alcançar, as ações e respetivos meios de implementação, as competências e atribuições dos diversos agentes envolvidos, e assegurar o cumprimento de todas as disposições que lhe são dirigidas quer no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual versão, quer no PERSU 2030, publicado no passado dia 24 de março; -----

4.3. Que na elaboração deste documento foi seguida a estrutura do PAPERSU recomendada pela APA, assim como utilizado o ficheiro de dados disponibilizado por essa entidade, e para o cumprimento das metas definidas, reportada a informação quantitativa resultante, na respetiva memória descritiva. Foram ainda considerados os contributos da AMARSUL e dos Municípios da sua área de abrangência no alinhamento da estratégia definida.

4.4. Que o PAPERSU foi elaborado pela empresa I9Ever, sob orientação do Município do Montijo. -----

4.5. Que o PAPERSU inclui a seguinte informação essencial: -----

a) Trajetória associada ao cumprimento dos objetivos intercalares, determinados pela APA (objetivos para recolha seletiva e tratamento na origem de biorresíduos, assim como de recolha seletiva do multimaterial); -----

b) Investimentos necessários para cumprimento das metas, com previsão de investimentos necessários a assegurar; -----



c) Avaliação comparativa, prévia à opção pelo modelo de recolha e processo de tratamento a implementar, com vista a evidenciar a eficácia e eficiência da solução eleita para a gestão de cada fração de resíduos. -----

5. Que, em resumo, o PAPERSU elaborado para o Município de Montijo apresenta uma estimativa de investimento real, considerando uma taxa média de comparticipação prevista de fundos comunitários, a fundo perdido, na ordem dos 60% do investimento. O investimento médio anual previsto com 15 medidas é de 255.731,43 €. Contudo considerando a referida taxa de comparticipação dos fundos comunitários pode-se considerar um investimento real médio anual, estimado, do Município de 102.148,57 €, num total de 715.040,00 €, em 7 anos de 2024 até 2030. -----

Proponho: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos de Sólidos Urbanos 2030 (PAPERSU) para o Município do Montijo, que estabelece a definição de medidas que visam atingir as metas de recolha de biorresíduos, definidas até 2030, pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), conforme documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 903/2023 - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, APROVAÇÃO DO PREÇO BASE, DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO, DECISÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO POR LOTES, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; LOCAL: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO; OBRA: CONSTRUÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO DO MONTIJO; PROCESSO: F-77/2023 -----

Considerando que: -----

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, ...”. -----

Assim, o município dispõe das atribuições de acordo com as alíneas l) Defesa do consumidor; m) Promoção do desenvolvimento e p) Cooperação externa, do n.º 2 do artigo 23.º da citada Lei; -----

b) A Loja do Cidadão localizar-se-á no quarteirão formado pelas Ruas Manuel Neves Nunes de Almeida, Miguel Pais e Travessa do Tribunal apresentando uma área de implantação de 400 m² e apresentará duas entradas em localizações opostas - uma no gaveto entre a Rua Manuel Neves Nunes de Almeida e a



Travessa do Tribunal e outra na Rua Miguel Pais, com acessos diretos desde o exterior; -----

c) A Loja do Cidadão tem como objetivo facilitar a relação dos cidadãos e das empresas com a administração pública concentrando vários serviços num único local, proporcionar conforto e comodidade aos cidadãos, permitindo tratar de vários assuntos num mesmo espaço, com ganhos de tempo e de custos de deslocação; -----

d) Existia já intenção formalizada pela Autoridade Tributária, junto da AMA, em instalar-se na futura Loja do Cidadão de Montijo; -----

e) Ao compromisso já assumido, por parte do Instituto da Segurança Social, se junta agora o compromisso do Instituto de Registos e Notariado em integrar também o atendimento ao público a instalar na referida Loja do Cidadão; -----

f) A Câmara Municipal não dispõe de recursos próprios para a realização direta desta empreitada; -----

g) O preço base do procedimento, que neste caso corresponde ao valor estimado do presente contrato, é de 2.152.111,70 € (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e onze euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fundamentado com base no orçamento, apenso ao processo, avaliado pelos serviços do Município, sendo este um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, de acordo com a Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, orçamento esse atualizado em função dos preços praticados no mercado. -----

h) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, CCP, e visto que o preço base é superior ao enquadrável na classe 3 de alvará, o projeto foi objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração distinta do autor do mesmo; -----

i) De acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP e face ao preço base, se adote o procedimento de Concurso Público, sem publicação de anúncio no JOUE, com fundamento na alínea b) do artigo 19.º do CCP que permite a celebração de contratos quando o seu valor for inferior ao limiar referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do referido diploma. -----

j) Nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de formação de contrato no concurso público, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos. -----

Nos termos do n.º 2 do referido artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, com exceção da minuta do anúncio, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

k) A autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do espaço por vários empreiteiros, cada um



responsável por uma parte da obra, poderiam causar graves transtornos e inconvenientes para a Câmara do Montijo em matéria de gestão contratual. --- Dos transtornos e inconvenientes causados são exemplo: -----

- os trabalhos a abranger pelo respetivo objeto são técnica e funcionalmente incidíveis, sendo que a sua separação poderá causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante; -----
- os eventuais conflitos, podendo surgir situações de desresponsabilização por parte dos empreiteiros por atrasos e incumprimentos quando, simultaneamente no espaço e no tempo, estão mais de um empreiteiro; -----
- casos complexos de apuramento de responsabilidades na execução defeituosa de prestações contratuais; -----
- problemas inerentes de maior complexidade e conflituosidade a conduzir pela fiscalização; -----
- as questões das garantias dos trabalhos executados quando para um mesmo resultado contribui mais do que uma entidade; -----

Pelos motivos acima elencados revela-se mais eficiente para a Câmara a gestão de um único contrato. -----

l) O prazo de execução previsto para a obra é de 730 dias. -----

m) A despesa para a presente empreitada encontra-se prevista no Plano Plurianual de Investimentos dos anos 2023-2027, sob o código da classificação económica 09/07010301 e o código/ano/número do proj. ação 0103 2020 72. -

PROPONHO: -----

1- A abertura do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada de Construção da Loja do Cidadão do Montijo ao abrigo do disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, pelo preço base de 2.152.111,70 € (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e onze euros e setenta cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os fundamentos elencados nas alíneas e) e g). -----

2- Não efetuar a contratação por lotes com o fundamento explanado na alínea i); -----

3- Aprovar as peças do procedimento por concurso público, que são parte integrante do processo, em conformidade com o mencionado na alínea h), programa de procedimento e caderno de encargos. -----

4- Aprovar a composição do seguinte júri, a que se refere o artigo 67.º do CCP, o qual terá as competências para prestar, por escrito, os esclarecimentos das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º e ainda as identificadas no n.º 1 do artigo 69.º do referido diploma: -----



- Presidente - Anabela Jorge Gameiro, Técnica Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida -----
- Vogal Efetivo - António Manuel dos Reis Pereira, Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida; -----
- Vogal Efetivo - Joana de Castro Vieira da Cunha Almeida Cortesão, Técnica Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida;
- Vogal Suplente - Elisa Maria Lérias Balegas, Técnica Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida; -----
- Vogal Suplente - Bruno Gonçalo das Dores Sousa Miguel, Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida. -----

Antes do início de funções, os membros do júri, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP. -----

Nas faltas e impedimentos do membro que preside ao júri este será substituído pela 1.º vogal efetivo. -----

5 - Designar para acompanhamento da execução do contrato, o gestor do contrato Sr. Eng.º Ricardo Saragoça, Técnico Superior afeto à Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 290.º-A do CCP, o qual subscreverá também a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP. -----

6- Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

A Senhora **Vereadora Mara Cacheirinha**, no uso da palavra, disse ter estado a consultar o processo e que não consta, no processo, o email enviado pela AMA (Agência para a Modernização Administrativa) da aprovação da Segurança Social, sendo que o único email da AMA que se encontra no processo é referente à Autoridade Tributária, questionando onde se encontra o email da AMA, referente à aprovação da Segurança Social e o motivo de não constar no processo. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, disse que a presente proposta define o concurso público para a construção do edifício onde ficará instalada a Loja do Cidadão de Montijo, aprova o projeto de arquitetura e especialidades, e aprova o júri do concurso. Sublinhou que a proposta não define as entidades a serem instaladas na loja, esse processo de integração de entidades decorre na Agência para a Modernização Administrativa (AMA), a qual articula com o município proprietário da loja. Referiu que no processo



municipal da candidatura ao financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência, que não teve sucesso, existem vários documentos da referida agência sobre as entidades que manifestaram interesse em integrar a Loja do Cidadão de Montijo. Afirmando que no processo municipal está arquivado o email referido pela Vereadora do PSD, mostrando o documento em causa que tem consigo, é um email enviado pela Segurança Social para a AMA, que está no processo municipal porque foi solicitada uma cópia à Agência para a Modernização Administrativa. De seguida leu o email da Segurança Social, encaminhado pela AMA, com a data de 31 de maio de 2022, “Conforme nossa conversa de hoje e, não obstante, termos inicialmente referido o não interesse a integrar a futura Loja do Cidadão do Montijo. Reavaliemos a nossa posição e vamos integrar a loja, nesse sentido iremos reiniciar o processo com o levantamento das necessidades para vos transmitir com maior brevidade possível, o programa funcional.”. Relativamente à ausência do referido email, justificou que o mesmo não constava inicialmente do processo de candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência, porque não tinha de constar, visto que a consulta às entidades que vão integrar ou não a loja do cidadão é um processo que decorre sob a responsabilidade da AMA, e não dos municípios. Justificou que na altura da apreciação da candidatura municipal ao financiamento previsto no Plano de Recuperação e Resiliência, em 2022, a única entidade disponível para integrar a loja de Montijo era a Autoridade Tributária, essa circunstância fora do controlo municipal, ditou a não aceitação da candidatura aos fundos comunitários. Sublinhando que embora a candidatura não tenha sido aceite pela ausência das necessárias entidades nacionais, que tinham de ser asseguradas pela AMA, durante a consulta sobre a decisão de recusa da candidatura municipal, o município conseguiu que a Segurança Social se pronunciasse pela integração na futura loja. Considerou que essa decisão da Segurança Social permitia cumprir o requisito mínimo de duas entidades nacionais na loja, o que manifestamente era condição de reversão da decisão da AMA, mas como é do conhecimento público a AMA não reverteu a decisão inicial de recusa da candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência. Disse que relativamente à integração na loja do Instituto de Registo e Notariado (IRN), o pedido de integração foi sendo inexplicavelmente rejeitado, e que, após sucessivas tentativas, o município recebeu a informação da AMA de que, finalmente, o IRN decidiu integrar a Loja do Cidadão de Montijo. Sublinhou que foi sempre inexplicável a postura de rejeição do Instituto de Registo e Notariado, porque os serviços públicos existem para servir os cidadãos, logo a recusa do IRN para integrar uma loja do cidadão é a negação da função desse serviço público. Voltou a esclarecer que o processo de integração das entidades



nacionais não é competência da câmara municipal, mas sim da Agência para a Modernização Administrativa, sublinhando, contudo, que tem sido persistência dos autarcas e dos serviços municipais que tem mobilizado os serviços do estado para integrarem a Loja do Cidadão de Montijo. Por fim, disse que a política de modernização administrativa do território montijense engloba ainda os Espaços do Cidadão em cada Freguesia, aumentando assim os pontos de contacto e proximidade dos serviços públicos com os montijenses. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 904/2023 - RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA; OBRA: “RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO TRABATIJO PARA POLO CULTURAL”; PROCESSO: F-35/2023 ----

Considerando que: -----

- Por proposta de Reunião de Câmara titulada pelo n.º 628/2023 foi aprovada a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, a aprovação do preço base, a decisão de escolha do procedimento, a decisão de não contratação por lotes, a aprovação das peças de procedimento, a designação do júri do procedimento e designação do gestor do contrato da empreitada de “Recuperação do Edifício Trabatijo para Polo Cultural”; -----

- Procedeu-se à publicação do anúncio do Diário da República, II Série, de 21 de novembro de 2023 e respetiva colocação na plataforma eletrónica VortalGov; -----

- Foi apresentada lista de erros e omissões por um interessado dentro do prazo previsto (primeiro terço do prazo de apresentação das propostas), de acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 50.º do Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado por CCP; -----

- Foi efetuada análise à referida lista, tendo sido considerado aceitar algumas alterações quantitativas unitárias não dando, no entanto, origem a alteração do preço base; -----

- Para dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do art. 50.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 64.º do CCP, deverá ser prorrogado o prazo para apresentação das propostas “(...) no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.”; - Pelo exposto propõe-se que: -----

1. Seja incluída no processo a concurso a peça atualizada em virtude da análise previamente mencionada, em substituição da anterior; -----

2. Seja prorrogado o prazo para apresentação de propostas até às 18h00 do dia 3 de fevereiro de 2024, tendo lugar a abertura das mesmas no dia útil seguinte, pelas 10h00; -----

3. Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----



(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

VIII - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO -----

1- PROPOSTA N.º 905/2023 - APROVAÇÃO DA TABELA TARIFÁRIA - 2024 ----

Proponho que: -----

– A Câmara Municipal delibere aprovar a deliberação do Conselho de Administração de 22/11/2023, titulada pela proposta n.º 93/23, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes, e posteriormente enviar à Assembleia Municipal para aprovação. -----

“Considerando que: -----

1. De acordo com o artigo 82.º da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro (Lei da Água), e mais especificamente de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos Municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas Unidades Orgânicas Municipais, pelos Serviços Municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens;
2. No mesmo sentido, o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 97/2008 de 11 de junho, em consonância com o Direito Comunitário, determina que o regime das tarifas dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais assegure a tendencial recuperação do investimento inicial e de novos investimentos de expansão, modernização e substituição das infraestruturas, assegure a manutenção, a reparação e a renovação de todos os bens e equipamentos afetos aos Serviços, bem como, o pagamento de todos os encargos obrigatórios que lhes estejam associados, e garanta a operação e a gestão eficiente dos recursos utilizados na prossecução do serviço; -----
3. O Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais prevê, no n.º 3 do art.º 344.º, que, na fixação de tarifas e preços, deverá assegurar-se o equilíbrio económico e financeiro do serviço com um nível de atendimento adequado; -----
4. Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto da ERSAR, aprovado pela Lei n.º 10/2014, de 06 de março, são atribuições da entidade reguladora, designadamente, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal.



5. O n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece ainda que, as tarifas municipais dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos estão sujeitas ao parecer da entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor. -----

6. Compete ainda, à entidade reguladora, nos termos do seu Estatuto e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, emitir recomendações sobre a conformidade dos tarifários destes serviços com as disposições legais e regulamentares em vigor e emitir instruções vinculativas nas situações de desconformidade. -----

7. Os Serviços Municipalizados do Município de Montijo, que asseguram a prestação de serviços de águas em modelo de gestão direta, prepararam o processo de revisão tarifária com vista à sua apreciação pela ERSAR, bem como a aprovação pelo respetivo órgão competente. -----

8. As tarifas de abastecimento de água, da tarifa de saneamento e as restantes prestações de serviços foram atualizadas de acordo com a taxa de variação média anual do Índice Harmonizado de preços do consumidor, em 3,3%. -----

9. Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, vem a entidade reguladora emitir recomendações e conclusões, relativamente ao tarifário a aplicar pelos Serviços Municipalizados, no ano de 2024, sob a forma de Parecer, datado de 24 de outubro de 2023, de acordo com a recomendação tarifária n.º 1 de 2022. -----

10. A adesão ao tarifário social foi estabelecida por deliberação da Assembleia Municipal, de 23 de junho de 2020, no cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, elegendo-se, para beneficiar da tarifa social, as pessoas singulares com contratos de fornecimento de água, que se encontrem em situação de carência económica nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do mesmo diploma legal. -----

No tarifário social para 2024, prevê-se a inclusão no elenco dos beneficiários, do cartão do idoso, alterando-se, desta forma, o âmbito subjetivo da tarifa social, cumprindo também a recomendação n.º 2/2023. -----

Os escalões da tarifa variável aplicável aos utilizadores domésticos e as famílias numerosas foram alterados de acordo com a recomendação tarifária. -----

A tarifa variável para utilizadores não domésticos, diferencia atividades económicas e tipo de utilizador. -----

A tarifa de disponibilidade do serviço de abastecimento de água aplicável aos utilizadores não domésticos prevê os níveis por diâmetro dos contadores adquiridos pelos serviços. -----

Face ao atrás descrito propõe-se de acordo com o disposto nas alíneas b) e f) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea e),



do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Conselho de Administração delibere: -----

- a) Aprovar a tabela tarifária dos SMAS para 2024, que se junta em anexo e se considera parte integrante da presente proposta; -----
- b) Enviar a presente proposta à Câmara Municipal para aprovação. -----
- c) Remeter à Assembleia Municipal para deliberação sobre a inclusão do cartão do idoso no elenco subjetivo dos beneficiários da tarifa social, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro e aprovação da tabela tarifária.” -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento) -----

A Senhora **Vereadora Ana Baliza**, no uso da palavra, solicitou a suspensão dos trabalhos para avaliação da proposta. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, a pedido da Vereadora da CDU suspendeu a reunião por cinco minutos. -----

A Senhora **Vereadora Ana Baliza**, no uso da palavra, propôs a votação em separado da Tarifa Social e da Tabela Tarifaria. Ainda no uso da palavra, disse que a CDU é, aliás, até como decorre de propostas da própria CDU, a favor da Tarifa Social. Conforme foi anteriormente solicitado, a CDU gostaria de poder ter aqui uma votação mais a pormenor, mas não sendo possível a CDU não é a favor desta Tabela Tarifária, não é a favor do aumento da fatura da água e por isso a CDU procederá em conformidade. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, disse que a proposta é unificada e tem de ser votada em conjunto, visto que a Tarifa Social faz parte da Tabela Tarifária aprovada pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), no entanto, isso não invalida que no futuro se possa procurar uma sustentação jurídica para aprovar unicamente a Tarifa Social. Informou ainda que, aquilo que é pretendido em parte com a presente proposta, é a aplicação da Tarifa Social ao primeiro escalão, conforme proposta apreciada pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. Informou ainda que, a atualização dos preços na tabela segue o índice preços ao consumidor, ou seja, não existem aumentos extraordinários nos preços da água. Lembrou que, por isso, a atualização ordinária dos preços da água pode ser feita, sem alteração da Tabela Tarifária em vigor, por decisão fundamentada dos Serviços Municipalizados de Montijo. -----

DELIBERAÇÃO: Rejeitada com quatro votos contra, dois do PSD e dois da CDU, e três votos a favor do PS. -----



Pelas vinte e uma horas e seis minutos, interrompeu-se o período Antes da Ordem do Dia e deu-se início ao período de **intervenção do público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

O senhor munícipe **Mário Baliza**, interveio para dizer que ficou satisfeito que se tenha arranjado um sítio para mais um clube, mas acontece que a Associação de “Os Comilões” estão há vinte cinco anos à espera de um local para a sede da associação, pois mesmo o local que a associação tinha para fazer a sede não lhes foi permitido e agora por fim até foi retirado do terreno. Disse ainda que, já não é Presidente da coletividade, mas que está na mesma há muitos anos e por isso espera que exista outra abertura por parte da Câmara Municipal. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, agradeceu a intervenção do munícipe e relativamente à coletividade “Os Comilões”, disse que a Câmara Municipal não desistiu e irá continuar a procurar um espaço municipal para a sede social da coletividade. -----

Não tendo existido mais intervenções do público presente, deu-se por terminado o período de **intervenção do público** e retomou-se o período **Antes da Ordem do Dia**. -----

O texto das deliberações (propostas) foram aprovadas em minuta, nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2021, titulada pela **Proposta n.º 01/2021**, tendo para o efeito sido assinadas pelo Senhor **Presidente da Câmara Municipal** e por quem as lavrou.

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** declarou encerrada a reunião pelas vinte e duas horas e vinte e sete minutos, da qual se lavrou a presente ata. -----

E eu, **Ana Cristina Coelho Melo Travessa**, Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino. -----

----- **O Presidente da Câmara Municipal**, -----

----- **Nuno Ribeiro Canta** -----

A presente ata foi elaborada em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.